DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Quinta-feira, 06 de dezembro de 2018 | Ano II | Edição nº 168 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER LEGISLATIVO DE FLORÍNEA

Atos Oficiais | **Decretos**

Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04
Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178
CEP: 19870-000 – Florínea – Estado de São Paulo
e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2018 DE 04.12.2018
(DISPÕE SOBRE REJEIÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 – PROCESSO eTC- 3887.989.16-8)

REINALDO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º - Ficam Rejeitadas as Contas do Poder Executivo do Município de Florínea relativas ao Exercício de 2016, que foram apreciadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme consta do Processo eTC 3887.989.16-8.

Parágrafo Único – A rejeição não se estende aos atos pendentes que estarão sendo apurados em separado e que foram denunciados durante a fiscalização.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "Vereador Mário Pontes", 04 de Dezembro de 2018.

Reinaldo Moreira
Presidente da Câmara

Registrado e publicado no local de costume na data supra.

Marcelo Alves de Moraes
Assistente Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

P A R E C E R

TC-003887/989/16
Prefeitura Municipal: Florínea
Exercício: 2016
Prefeito: Rodrigo Siqueira da Silva
Advogados: Márcio Silveira (OAB/SP nº 213.836), Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947) e Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº 144.199)

APLICAÇÃO NO ENSINO	30,39%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	97,57%
DESPESAS COM PESSOAL	45,60%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	21,49%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	1,14%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 31 de julho de 2018, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 2°, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas do PREFEITO DE FLORÍNEA, relativas ao exercício de 2016, com **recomendações** e **severa advertência** à Municipalidade.

Por derradeiro, **determinou:** abertura de **autos apartados** para análise de pagamentos indevidos aos agentes políticos em decorrência de revisão geral anual e ao Vice-Prefeito, que acumulou cargos de maneira irregular (item 14.1 do relatório de fiscalização); além da autuação de **autos específicos** para tratar da questão das compensações previdenciárias (item 5).

Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta aos autos, bem como de peticionamento, contestação, envio de procurações, etc., poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.

Publique-se.

São Paulo, 7 de agosto de 2018.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente e Relator

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 09/08/18

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana,315, 3º A II – Centro – SP – **CEP:** 01017-906 - **PABX:** 3292-3529
INTERNET: www.tce.sp.gov.br - **E-MAIL:** gcecr@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO HONORIO FERREIRA MARTINS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-E5VP-EZGZ-5BVX-62VM

Resoluções

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178
CEP: 19870-000 – Florínea – Estado de São Paulo
e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 015/2018 DE 04.12.2018

Projeto de Resolução nº 004/2017 – Mesa da Câmara
(DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO E CESSÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, O CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORINEA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica normatizado, nos termos desta Resolução, o uso e a cessão do veículo oficial de propriedade do Poder Legislativo Municipal de Florínea, assim como o controle de combustível.

Art. 2º - Poderão fazer uso e conduzir o veículo oficial, o Presidente da Câmara, os Vereadores e os Servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Florínea, desde que sejam habilitados e gozem da plenitude do direito de dirigir.

Art. 3º - O veículo oficial poderá, excepcionalmente, ser cedido para uso da Prefeitura Municipal, desde que seja demonstrado o interesse do Município na sua utilização pelo Sr. Prefeito Municipal ou Secretários por ele designados, que seja o condutor habilitado e goze da plenitude do direito de dirigir.

Art. 4º - O uso e a cessão do veículo oficial somente ocorrerão para atender os interesses do Poder Legislativo e do Município de Florínea, sendo expressamente vedada qualquer utilização em benefício particular ou de terceiros.

§ 1º - Considera-se uso com fins de interesse do Poder Legislativo, a utilização do veículo oficial pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores no exercício das funções de vereança, bem como pelos Servidores da Câmara Municipal em todos os deslocamentos, viagens ou missões que tenham por objetivo tratar de assuntos ou buscar soluções de caráter público, participação em cursos, treinamentos, congressos ou seminários devidamente autorizados pela Câmara Municipal, além de outros eventos que se revestirem pela sua importância de real interesse público.

§ 2º - Para fins de cessão do veículo oficial, o interesse público do Município de Florínea haverá de ser declarado pela autoridade requisitante, cuja análise e deferimento ficará a critério do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - Não são considerados de interesse do Poder Legislativo ou do Município o uso ou a cessão do veículo oficial para deslocamentos e visitas de caráter pessoal ou particular, de interesse político-partidário de Vereadores ou Agentes Políticos, tais como participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos.

Art. 5º - A liberação do veículo para uso ou cessão será feita mediante prévio requerimento subscrito pelo respectivo interessado, conforme Anexos I e II, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal mediante protocolo na Secretaria Administrativa do Legislativo, contendo:

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178
CEP: 19870-000 – Florínea – Estado de São Paulo
e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

I – O nome do solicitante responsável pela viagem, bem como a indicação dos nomes daqueles que o acompanharão;

II – A data da viagem, horário de saída e a data do retorno;

III – O destino da viagem;

IV – O assunto a ser tratado na missão oficial, com demonstração que evidencie o interesse público exclusivo do Legislativo e/ou a favor do Município;

V - Anexar ao pedido cópia do documento (convite, ofício, circular, convocação), relativa ao evento que estará participando.

§ 1º - A fim de que haja prévio agendamento e programação da viagem, possibilitando a compatibilização e melhor adequação às necessidades do Legislativo, o pedido deverá ser formalizado com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência em se tratando de uso diário, e 05 (cinco) dias corridos quando se tratar de viagem que se prolongue por mais de 01 (um) dia.

§ 2º - Fica dispensado o preenchimento do Anexo I quando o uso do veículo ocorrer dentro dos limites da Comarca à qual pertence o Município de Florínea e sejam referentes aos serviços administrativos da Câmara Municipal, apenas quando a utilização for realizada pelo Presidente da Câmara, pelos Vereadores e servidores efetivos do Poder Legislativo.

§ 3º - Nas demais hipóteses, caberá ao Presidente da Câmara, em despacho fundamentado, o deferimento ou não da solicitação do uso ou da cessão do veículo oficial.

Art. 6º - O responsável pela retirada e entrega do veículo oficial deverá:
a - Preencher o formulário de Controle de Utilização do Veículo Oficial e Abastecimento (Anexo III), que encontra-se disponibilizado no interior do veículo, sendo o seu preenchimento obrigatório em qualquer deslocamento, inclusive aqueles de que tratam o artigo 5º, § 2º desta Resolução, nele fazendo constar a quilometragem de ida e de volta, a localidade destino, o motivo da sua utilização, a quantidade de combustível no ato do abastecimento e a assinatura do interessado.

b – Apresentar Relatório circunstanciado quando houver ocorrência de qualquer espécie a ser informada.

Art. 7º – O motorista que for autorizado a fazer uso do veículo oficial será responsável por sua guarda e zelo.

Parágrafo Único - No caso de infração ao Código de Trânsito Brasileiro no uso do veículo oficial, arcará o condutor com o pagamento da respectiva multa, bem como sua pontuação, com exceção daquelas aplicadas em decorrência da má conservação do veículo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04
Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178
CEP: 19870-000 – Florínea – Estado de São Paulo
e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Florínea, em 04 de Dezembro de 2018.

REINALDO MOREIRA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Florínea.

MARCELO ALVES DE MORAES
Assistente Legislativo

Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04
Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178
CEP: 19870-000 – Florínea – Estado de São Paulo
e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

ANEXO I
REQUERIMENTO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL

Requerimento de Uso Número: ____/____

Ilmo. Senhor Presidente.

Venho por meio deste, requerer o deferimento de uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Florínea, passando a informar os dados que seguem:

1 - Nome do Requisitante/Condutor:		
2 - CPF:	**3 - RG:**	**4 – Número da CNH e Validade:**
5 – Acompanhantes/Passageiros: 1º: _____ 2º: _____ 3º: _____ 4º: _____		
6 – Data da Viagem:	**7 – Horário de Saída:**	**8 – Horário de Retorno:**
9 – Destino da Viagem:		
10 – Assunto/Interesse/Justificativa: _____ _____ _____		
Anexando documento(s) relativo(s) ao evento, peço deferimento. Florínea/SP, ____ de _____ de _____. _____ **Assinatura do Requisitante/Condutor**		**Despacho da Presidência:** ( ) **Defiro** ( ) **Indefiro** **Florínea/SP,** ___/___/____. _____ **Assinatura do Presidente**

Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04
Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178
CEP: 19870-000 – Florínea – Estado de São Paulo
e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CESSÃO DO VEÍCULO OFICIAL

Requerimento de Cessão Número: ____/____

Ilmo. Senhor Presidente.

Venho por meio deste, requerer o deferimento da cessão do veículo oficial da Câmara Municipal de Florínea para viagem de interesse do Município, passando a informar os dados que seguem:

1 - Nome do Requisitante/Condutor:		
2 - CPF:	**3 - RG:**	**4 – Número da CNH e Validade:**
5 – Acompanhantes/Passageiros: 1º: _____ 2º: _____ 3º: _____ _____ 4º: _____		
6 – Data da Viagem:	**7 – Horário de Saída:**	**8 – Horário de Retorno:**
9 – Destino da Viagem:		
10 – Assunto/Interesse/Justificativa: _____ _____ _____		

Anexando documento(s) relativo(s) ao evento, peço deferimento. Florínea/SP, ____ de _____ de _____. _____ **Assinatura do Requisitante/Condutor**	**Despacho da Presidência:** **( ) Defiro** **( ) Indefiro** **Florínea/SP, ___/___/_____.** _____ **Assinatura do Presidente**

Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04
Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178
CEP: 19870-000 – Florínea – Estado de São Paulo
e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

ANEXO III

CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO E ABASTECIMENTO

CONDUTOR		
1 - Nome do Condutor:		
2 - CPF:	3 - RG:	4 – Número da CNH e Validade:

DADOS DA SAÍDA		
5 – Data da SAÍDA:	6 – Horário da SAÍDA:	7 – Quilometragem na SAÍDA:
8 – Destino da Viagem:		9 – Abastecimento na SAÍDA:

DADOS DO RETORNO		
10 – Data do RETORNO:	11 – Horário do RETORNO:	12 – Quilometragem no RETORNO:
13 – Abastecimento no RETORNO:		
14 – Relatório de eventuais Ocorrências: _____ _____ _____ _____		
Florínea/SP, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Responsável/Condutor		